EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0624/2026

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0624/2026, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Araucária 82/SC, de Campos Novos.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, conforme preconiza a alínea 'a' do inciso X do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, constatei que a entidade deixou de apresentar (1) a **declaração que a entidade não remunera os cargos de diretoria e/ou conselho em documento subscrito por seu presidente,** senão vejamos:

> Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:
> [...]
> X – quanto à remuneração dos dirigentes:
> a) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que a entidade não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho;
> [...] (grifamos)

Sendo assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Berlanda, a fim de que encaminhe aos autos o seguinte documento faltante de acordo com a Lei que rege a matéria, quais sejam: (1) a **declaração de não remuneração aos cargos de diretoria e/ou conselho**, conforme exigência da alínea 'a' do inciso X do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que, então, proceda-se à devida análise do processo.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator